

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

1 – APRESENTAÇÃO

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a (s) empresa (s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas na Câmara Municipal de Timon – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 – OBJETO

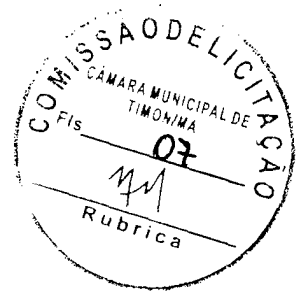
- 2.1 – Contratação de empresa para serviços de confecção e impressão de material gráficos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária a contratação de empresa que confeccione e imprima os materiais do tipo serigrafia e gráficos, para desenvolvimento dos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Timon – MA. Os materiais requisitados fazem parte da rotina de trabalho dos servidores.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRINTER MAX VALOR UNIDADE	PRINTE ART VALOR UNIDADE	SMARTPRI NT VALOR UNIDADE	VALOR MÉDIO
1	Certificados de Título Cidadão	200	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
2	Envelope Timbrado Ofício	100	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00
3	Blocos Timbrado Para Anotações Tamanho 10X15cm	50	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00
4	Envelope 15X20cm	300	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

	Timbrado Convite					
5	Envelope Timbrado A4	300	R\$ 2,50	R\$ 4,00	R\$ 3,00	RS 3,17
6	Restauração de fotos + impressão da Galeria dos ex-presidentes da Câmara	25	R\$ 145,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	RS 151,67
7	Serviço de Moldura para a Galeria dos Ex-presidentes	3	R\$ 200,00	R\$ 208,00	R\$ 220,00	RS 209,33
8	Banner 100X70cm	5	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	RS 75,00
9	Convites 15X20cm	300	R\$ 2,00	R\$ 2,30	R\$ 3,00	RS 2,43
10	Lacre/Selos Personalizados 4X4cm	100	R\$ 0,35	R\$ 0,50	R\$ 0,45	RS 0,43
11	Pastas de Documentos Timbradas	2.100	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,90	RS 3,47
	VALOR TOTAL					RS 17.054,74

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

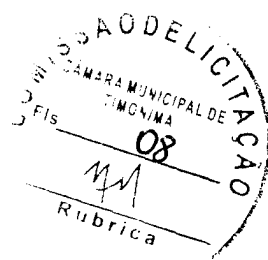
5.1 – Os serviços serão executados imediato após o recebimento da ordem de serviços, de forma integral ou parcelada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado no total de R\$ 17.054,74 (Dezessete mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Timon.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Timon – MA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Prestar os serviços, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração da Câmara de Timon – MA:

10.2- Manutenção e substituição dos serviços e produtos será por conta da Contratada.

10.3 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

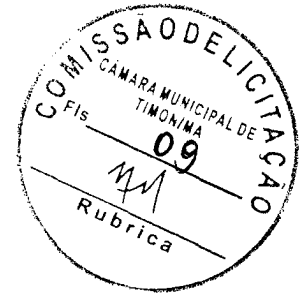
10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviço” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;

11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Timon – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Diretor Geral da Câmara